



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.397 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1989

Cria cargos em comissão na Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital, -  
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - Ficam criados na Câmara Municipal de Palmital, os cargos abaixo relacionados e de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme atribuições que se seguem:

a) Um cargo de Oficial Legislativo, a quem --  
compete substituir o Diretor da Secretaria em seus impedimentos, -  
redação das atas, Assistência aos vereadores, Escrituração Financeira da Câmara, Relatório de Despesas, datilografia e outras atribuições necessárias ao bom andamento dos serviços, Vencimentos NCz\$ --  
150,00(cento e cinquenta cruzados novos) mensais;

b) um cargo de escriturário, a quem compete a execução de serviços de datilografia, assistência a Vereadores, arquivos, fichários, protocolo, frequência de Vereadores, Registro de Atos oficiais da Câmara e outras atribuições necessárias ao bom andamento dos serviços, Vencimento NCz\$65,00(sessenta e cinco cruzados novos) mensais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

segue... 




# Prefeitura Municipal de Palmital

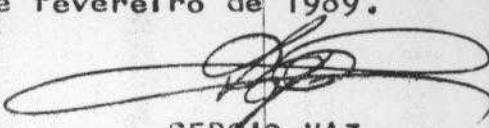
Estado de São Paulo

cont.lei n. 1.397-fls.2

Prefeitura Municipal de Palmital, em 21 de fevereiro de  
1989.

  
BRAZ BLONDI  
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura-  
Municipal de Palmital, em 21 de fevereiro de 1989.

  
SERGIO VAZ  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO